

83  
af

PROCESSO N.º : 2013002497  
INTERESSADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
ASSUNTO : Projeto de Lei Complementar que altera a LC nº 25, de 6 de julho de 1998, a Lei nº 13.162, de 5 de novembro de 1997, a Lei nº 14.409, de 9 de agosto de 2004, cria cargos e funções de confiança no Ministério Público do Estado de Goiás, altera denominação de cargos, concede reajustes e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Ministério Público do Estado de Goiás, subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lauro Machado Nogueira, encaminhado por meio do Ofício 719/2013, de 4.07.2013, propondo alterações na LC nº 25, de 6 de julho de 1998, na Lei nº 13.162, de 5 de novembro de 1997, e na Lei nº 14.409, de 9 de agosto de 2004; criando cargos e funções de confiança no Ministério Público, alterando denominação de cargos, concedendo reajustes e dando outras providências.

O processo sob referência foi relatado na Comissão Mista pelo ilustre Deputado Cláudio Meirelles, o qual se manifestou por sua aprovação, tendo em vista que a propositura atende às determinações constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

Em Plenário, em 1º turno de discussão e votação, foi apresentada emenda ao presente projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Mauro Rubem.

Após análise criteriosa da emenda proposta, chego à conclusão de que não merece ela prosperar, eis que - ao contrário do fundamentado - as matérias são pertinentes, pois tratam da estrutura vencimental dos servidores do Ministério Público. Não se tratam, portanto, de matérias díspares, distintas, mas de matérias que guardam pertinência entre si.

Assim, as matérias contidas no presente projeto de lei possuem, entre si, pertinência temática, não justificando a rejeição *in totum* de uma delas.

Desta feita, manifesto pela aprovação do presente projeto de lei, consoante os termos propostos no relatório, **rejeitando as emendas apresentadas em Plenário.**

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de setembro de 2013.

DEPUTADO

Rbp.

